

I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI

ANDRÉ MURILO PARENTE NOGUEIRA

MARIA CRISTINA ZAINAGHI

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sudeste - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Secretário Executivo - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

Representante Discente - FEPODI

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

Secretarias:

Relações Institucionais

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

Relações Internacionais para o Continente Americano

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

Eventos:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSM - Rio Grande do Sul) Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

Comunicação:

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

A174

Acesso à justiça e solução de conflitos II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Cristina Zainaghi; André Murilo Parente Nogueira; Rayssa Rodrigues Meneghetti – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-106-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Acesso à justiça. 3. Conflitos. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

ACESSO À JUSTIÇA E SOLUÇÃO DE CONFLITOS II

Apresentação

O estudo do acesso à Justiça e dos meios autocompositivos de resolução de conflitos de interesses foi o objeto central da respectiva sala de apresentações e debates, no Evento Virtual do CONPEDI, no dia 25 de Junho de 2020.

Antes mesmo de enaltecermos merecidamente os relevantes trabalhos apresentados pelos pesquisadores que engrandeceram esse encontro, é necessário ressaltar o vanguardismo do CONPEDI na manutenção da apresentação desses debates numa plataforma on line, neste ano que vivemos uma guerra contra inimigo invisível que ceifa milhares de vida e nos impõe um isolamento como única medida de proteção.

A coragem em se manter o encontro do CONPEDI, ainda que pela via virtual, reforça o compromisso com a pesquisa jurídica, notadamente na esfera do Direito Processual Civil, de modo a cumprir seu papel de encontrar soluções para superação desse momento de crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos à discussão nesse encontro, pudemos denotar a convergência no sentido de que a nova sistemática de resolução de conflitos, trazida pelo Código de Processo Civil brasileiro de 2015, levantou o debate acerca da importância dos sujeitos do conflito serem autores diretos da construção da forma mais adequada e democrática de resolução da lide, nas ações individuais e coletivas.

Diversas pesquisas apresentada foram realizadas mediante metodologia empírica e análise da atuação judicial em pequenas Comarcas, como Pará de Minas/MG, Anápolis/GO e Uruaçu/GO, demonstrando como a Ciência Processual pode impactar positivamente na vida

da coletividade e ser instrumento de pacificação e entrega de justiça.

Ainda, foi pauta do debate estudo sobre a garantia do acesso à Justiça aos hipossuficientes pela ampliação da advocacia pro bono, análise das ferramentas processuais como forma de proteção da mulher vítima de violência doméstica na atual circunstância de isolamento social e um estudo isotópico e democrático do processo judicial eletrônico, a fim de promover a inclusão do advogado com deficiência visual nas atividades do PJE, tutelas coletivas e pluri-individuais, precedentes, entre tantos outros que emergem nos debates mais pulsantes da doutrina do processo civil contemporâneo.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que o acesso constitucional à justiça e as formas alternativas e solução de conflitos, não se limitam apenas ao direito de levar uma pretensão para o Poder Judiciário, mas, também, o direito de discutir amplamente o mérito da pretensão deduzida, analisando-se racionalmente as questões de fato e de direito que permeiam a pretensão deduzida em juízo, viabilizando o sentimento de justiça e de paz social, fins últimos do processo civil e que deve ser perseguido pelo Estado-juiz no cumprimento de sua missão constitucional de entregar tutela jurisdicional efetiva, adequada e em tempo hábil.

André Murilo Parente Nogueira

Maria Cristina Zainaghi

Rayssa Rodrigues Meneghetti

CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO COMO IMPORTANTES INSTRUMENTOS JURÍDICOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

Sérgio Henriques Zandoná Freitas¹
Débora Barbosa Correia de Amorim

Resumo

INTRODUÇÃO: O presente pôster tem o objetivo de esclarecer sobre os métodos de conciliação e de mediação, pois são importantes instrumentos jurídicos de solução de conflitos, sendo eles de natureza familiar, trabalhista, consumidor, entre tantas outras. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Em função do número exacerbado de demandas judiciais pendentes de julgamento, a justiça se torna morosa causando o congestionamento de processos. A alta taxa de congestionamento é causada, em grande parte, pela quantidade de processos pendentes na fase de execução da primeira instância. **OBJETIVOS:.** Demonstrar a importância da Conciliação e Mediação como procedimentos de autocomposição que visam a desburocratização na resolução de conflitos, mais agilidade na solução de casos, a redução do desgaste emocional, além de proporcionarem uma maior satisfação das partes envolvida. **REFERÊNCIAS TEÓRICO-METODOLÓGICO:** Para o presente estudo, foi utilizada a pesquisa bibliográfica e o método hipotético-dedutivo. Por fim, como procedimento técnico, utilizou-se a análise temática, teórica e interpretativa, buscando sugestão para a solução. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os conflitos existem desde os primórdios, não é algo que vem da contemporaneidade, e para amenizar as angústias, ou pelo custo financeiro mais baixo, muitas pessoas já buscam a conciliação ou a mediação como forma de resolução de conflitos nesse contexto. É indispensável que as partes saibam a diferença entre os institutos para que a solução do conflito obtenha sucesso. O método aplicado na conciliação e na mediação é o mesmo, porém, a conciliação se distingue pelo fato de que o conciliador interfere na relação desarmoniosa, para que ambas as partes cheguem a um acordo de vontades. Ele facilita a comunicação entre pessoas que mantêm uma relação pontual na busca de seus interesses e na identificação de suas questões, por meio de sua orientação pessoal e direta, buscando um acordo satisfatório para ambas. Já na mediação, um terceiro neutro e imparcial, chamado de mediador, facilita a comunicação entre pessoas que mantêm uma relação continuada no tempo, sendo ele apenas um ouvinte-facilitador da conversa, enquanto as partes decidem entre si. O mediador conduz o procedimento, mas abstendo-se de aconselhar, emitir opinião e de propor formas de acordo. Estes institutos trazem novas formas para disseminar o diálogo e a pacificação social, trazendo consigo o dilema de que não existem vencedores ou vencidos. É muito importante salientar que, tanto a conciliação como a mediação, vislumbram a economia processual, mas deve sempre se tratar de direitos disponíveis. Há inúmeros benefícios que podem ser proporcionados por esses institutos, dentre eles o desenvolvimento de soluções adequadas às reais necessidades e possibilidades das partes, como a garantia de privacidade, confidencialidade e sigilo durante todo o

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

procedimento. Logo, ocorrerá uma maior satisfação das partes envolvidas, além de desafogar o Judiciário.

Palavras-chave: Solução de Conflitos, Cultura do Diálogo, Pacificação Social e Participação das partes

Referências

ALMEIDA, Rafael; ALMEIDA, Tania; CRESPO, Mariana (orgs.). Tribunal Multiportas: investindo no capital social para maximizar o sistema de solução de conflitos no Brasil. São Paulo: FGV, 2012.

ALMEIDA, Tânia. Caixa de Ferramentas em Mediação. Aportes teóricos e práticos. São Paulo: Dash, 2014.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Azevedo, André Gomma de (Org.). Manual de Mediação Judicial. 6. ed. Brasília/DF: CNJ, 2016.

BUSH, Robert A. Baruch; FOLGER, Joseph P. The promise of mediation: the transformative approach to conflict. Ed. rev. São Francisco, CA, EUA: Jossey-Bass, 2005. (Mediação Transformativa).

COMISSÃO de Mediação e Arbitragem da OAB/MG. Cartilha de Mediação. Belo Horizonte: OAB/MG, 2009

FISHER, Roger; URY, William; PATTON, Bruce. Como chegar ao sim. 5. ed. Rio de Janeiro: Imago, 1992. (Mediação de Harvard).

LEDEREACH, John Paul. El pequeno libro de transformación de conflictos. Bogotá: Good Books / Intercourse, 2009.

MOORE, Christopher, W. O Processo De Mediação. Estratégias Práticas Para Resolução De Conflitos. 2. ed. São Paulo: Artes Médicas, 1998.

REMO, F. Entelman. Teoria dos Conflitos. Hacia um nuevo paradigma. Barcelona Gedisa, 2002.

ROSEMBERG, Marshal. Comunicação não violenta. São Paulo: Agora, 2006.

SIX, Jean-François. Dinâmica da Mediação. Belo Horizonte: Del Rey, 2001.

SUARES, Marinés. Mediación. Conducción De Disputas, Comunicación Y Técnicas. Buenos Aires: Paidós, 2008. (Mediação Circular narrativa).

VEZZULA, Juan Carlos. Mediação– Teoria e Prática – Guia para utilizadores e Profissionais Liberais. Lisboa: DGAE – Ministério da Justiça, 2004.